



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 675, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1982

Transforma de categoria e imóvel que es-
pecífica para fins de permuta com terre-
no de propriedade de Joviana Barbosa -
Moassab.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal a
proveu e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transferido da categoria de -
bem de uso comum para a categoria de bem dominial a área que
assim se descreve:- terreno de formato irregular, medindo 17,93
m. de frente para o prolongamento da Rua Sete; nos fundos mede
12,93m. e divide com o loteamento Leiba Gil; no lado esquerdo
mede 28,50m. dividindo com a praça deste loteamento; no lado
direito mede 25,50m. fazendo frente para a Rua dos Nazarenos,
encerrando a área de 541,12 m². - raio de concordância 10,12m
no raio de 5,00m..-

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal auteriza
do a permutar o imóvel descrito no artigo antecedente com o
terreno de propriedade de Joviana Barbosa Moassab, terreno es
te correspondente ao lote nº 6 (seis) da quadra 10 (dez) de
Jardim Paraíso, com a finalidade de incorporá-lo à área de la-
zer denominada "Pça. Graciliano dos Santos".-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 03 de dezembro de 1982

Benedito Rodrigues Pereira Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expedien-
te de Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Es-
tância Balneária de Ubatuba, em 03 de dezembro de 1982.

Elza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção